

Projeto de Lei nº 504/2010
Autoria do Poder Executivo

JOSÉ DE JESUS LIMA - ZÉ DA TEREZA - Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2011, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I - Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 25.318.201,50 (vinte e cinco milhões trezentos e dezoito mil duzentos e um reais e cinquenta centavos), na forma dos [Quadros anexos à esta Lei](#) e se desdobra em:

I - R\$ 25.060.201,50 (vinte e cinco milhões, sessenta mil duzentos e um reais e cinquenta centavos) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte Desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	5.761.920,00	920.000,00	6.681.920,00
receita de contribuições	220.000,00	0,00	220.000,00
receita patrimonial	8.000,00	0,00	8.000,00
receita de serviços	44.000,00	0,00	44.000,00
transferências correntes	20.297.968,00	581.911,32	20.879.879,32
outras receitas correntes	1.204.500,00	0,00	1.204.500,00
FUNDEB	(- 2.800.400,00)	0,00	(- 2.800.400,00)
Subtotal	24.735.988,00	1.501.911,32	26.237.899,32

RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	80.000,00	0,00	80.000,00
Total da Administração Direta	24.815.988,00	1.501.911,32	26.317.899,32

Seção II - Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos Anexos à esta Lei em R\$ 26.263.398,00 (vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 19.541.878,00 (dezenove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 6.721.520,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil e quinhentos e vinte reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	17.844.566,00	6.673.120,00	24.517.686,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.437.312,00	48.400,00	1.485.712,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	0,00	260.000,00
Total da Administração Direta	19.541.878,00	6.721.520,00	26.263.398,00

II - por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.595.700,00	0,00	1.595.700,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.390.428,00	0,00	1.390.428,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.107.000,00	0,00	1.107.000,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	9.966.450,00	0,00	9.966.450,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL PROMOÇÃO SOCIAL	40.500,00	816.240,00	856.740,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	2.810.000,00	0,00	2.810.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	5.905.280,00	5.905.280,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	238.500,00	0,00	238.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	402.500,00	0,00	402.500,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	66.300,00	0,00	66.300,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	170.000,00	0,00	170.000,00
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	144.500,00	0,00	144.500,00
Total da Administração Direta	19.281.878,00	6.721.520,00	26.003.398,00
2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	0,00	260.000,00
Total do Município	19.541.878,00	6.721.520,00	26.263.398,00

III - por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	238.500,00	0,00	238.500,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	4.003.628,00	0,00	4.003.628,00
05 - DEFESA NACIONAL	5.000,00	0,00	5.000,00

06 - SEGURANÇA PÚBLICA	363.000,00	0,00	363.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	816.240,00	816.240,00
10 - SAÚDE	0,00	5.905.280,00	5.905.280,00
11 - TRABALHO	40.500,00	0,00	40.500,00
12 - EDUCAÇÃO	9.302.900,00	0,00	9.302.900,00
13 - CULTURA	158.050,00	0,00	158.050,00
15 - URBANISMO	2.675.000,00	0,00	2.675.000,00
16 - HABITAÇÃO	68.500,00	0,00	68.500,00
17 - SANEAMENTO	8.000,00	0,00	8.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	66.300,00	0,00	66.300,00
19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.000,00	0,00	1.000,00
20 - AGRICULTURA	40.000,00	0,00	40.000,00
22 - INDÚSTRIA	19.000,00	0,00	19.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	58.500,00	0,00	58.500,00
26 - TRANSPORTE	500,00	0,00	500,00
27 - DESPORTO E LAZER	390.500,00	0,00	390.500,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	493.000,00	0,00	493.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	0,00	260.000,00
Total do Município	19.541.878,00	6.721.520,00	26.263.398,00

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações dos Orçamentos contidos nesta Lei:

- I** - até o limite de 20 % (vinte por cento) da despesa total fixada no [artigo 4º](#);
- II** - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de Exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2011;

II - vinculados a Operações de Crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de Receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na [Lei Complementar nº 101](#) de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2011.

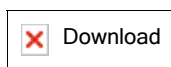
Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante Créditos Adicionais.

Art. 10. As despesas empenhadas e não pagas até o final do Exercício de 2011 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2011.

São Lourenço da Serra, 10 de dezembro de 2010.

JOSÉ DE JESUS LIMA
- ZÉ DA TEREZA -
Prefeito



Clique no link abaixo para fazer download do Anexo em formato PDF

[Anexo](#) - **ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011**